COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

34. O licitante deverá enviar sua proposta no sistema eletrônico, em observância às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação, contendo, no mínimo:

a) Valor unitário e valor total;

b) Especificação técnica do(s) item(ns) ofertado(s);

c) Fabricante, Marca e Modelo, no que couber;

d) Prazo de execução dos serviços, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, se for o caso;

e) Prazo de validade da proposta.

35. As disposições contidas na Parte Específica do Edital relativas às propostas deverão ser observadas e cumpridas pelos licitantes.

35.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

36. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

37. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

38. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

39. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



40. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

41. Na presente licitação, as microempresas e as empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

42. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

43. O descumprimento das regras supramencionadas pelo SAAEP por parte dos Contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e/ou do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da Lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao Erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento e/ou sobrepreço na execução do Contrato.

SEÇÃO VII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

44. A abertura da presente licitação dar-se-á mediante comando da Agente de Contratação, em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

44.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

44.2. Os licitantes deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até 60 (sessenta) minutos além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo, não havendo início, a mesma será remarcada com ampla divulgação.

44.3. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, em fase própria do certame.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

44.4. Após a abertura da sessão, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação.

44.5. É obrigação do licitante acompanhar as operações e convocações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, bem como retornar aos trabalhos na hora e data designadas após eventual suspensão da sessão. As suspensões e agendamentos de retorno aos trabalhos serão comunicados via chat/sistema e, quando possível, através de publicação nos meios oficiais de comunicação.

45. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

46. Iniciada a etapa competitiva, após a análise e julgamento dos documentos de habilitação, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

46.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

46.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

46.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

46.4. O intervalo mínimo de lances será de 0,01% do valor estimado do lote, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

46.5. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

46.6. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.

47. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

48. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

48.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

48.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

48.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

48.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

49. Neste certame será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto e fechado", devendo os licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

49.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

49.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

49.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



49.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

49.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

50. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

50.1. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas neste item 49, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

50.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

50.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

50.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

51. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens e subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

52. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

53. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

54. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

55. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação, durante a fase de disputa, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

56. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

57. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

57.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

57.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

57.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

57.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

57.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

57.6. **Conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, tais benefícios não se aplicam às licitações cujo valor estimado seja superior a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

58. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

58.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

58.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

58.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei.

58.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

58.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

58.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

58.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

58.2.2. Empresas brasileiras.

58.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

58.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

58.3. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

SEÇÃO VIII - DA NEGOCIAÇÃO

59. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

59.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo SAAEP.

59.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

59.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará na ata da sessão, anexada aos autos do processo licitatório.

59.4. A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, observadas as exigências da Parte Específica do Edital.

59.5. É facultado à Agente de Contratação conceder um prazo maior para o envio da proposta adequada o último lance ofertado, observando a complexidade do objeto, ou, ainda, prorrogar o prazo inicialmente estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

59.6. Para o caso de obras e serviços de engenharia, na formulação das propostas, os licitantes deverão observar as disposições contidas no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

60. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO IX - DA FASE DE JULGAMENTO

61. A Agente de Contratação verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

61.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis).

61.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

61.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

61.4. Lista de Licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=33AYW_fq_QSsuN2Ln90LaHECIQMo).



62. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

63. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

63.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ou inabilitação.

64. **Neste certame, em que se adotará a inversão de fases, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.**

65. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as disposições deste Edital.

66. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, se for o caso, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, bem como quanto a sua exequibilidade.

67. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que:

67.1. Contiver vícios insanáveis.

67.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos.

67.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação.

67.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo SAAEP.

67.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital e seus anexos, desde que insanável.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

67.6. Será considerada inexequível a proposta que contenha preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado de insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se tratar de materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais este renuncie à remuneração parcial ou total.

67.6.1. A demonstração da viabilidade dos preços deverá ser formalmente apresentada quando solicitada, por meio de planilhas de custos que comprovem a coerência dos preços praticados no mercado e a compatibilidade dos coeficientes de produtividade com a execução do objeto (Acórdãos recentes do TCU demonstram que o entendimento firmado na vigência da Lei nº 8.666/1993 e consagrado na Súmula 262, também vem sendo aplicado na interpretação da Lei nº 14.133/2021).

67.6.2. A Agente de Contratação poderá solicitar maiores esclarecimentos acerca das informações prestadas e documentos apresentados, especialmente quanto aos percentuais ou custos informados de impostos, taxas, frete e demais despesas apresentadas nas composições de custos.

67.6.3. Nestes termos, recomenda-se aos licitantes que, desde logo, prepararem seus documentos e esclarecimentos para apresentarem durante o certame, quando solicitadas pela Agente de Contratação.

67.6.4. A Agente de Contratação poderá solicitar Parecer Técnico de profissionais do quadro da Autarquia ou de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, para auxiliar na decisão.

68. Nos casos de obras e serviços de engenharia, serão consideradas com indícios de inexequibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

68.1. A inexequibilidade só será constatada após diligência da Agente de Contratação, que comprove:

68.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

68.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

68.2. A demonstração de exequibilidade, quando solicitada, deverá ser apresentada no prazo mínimo de 02 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme comunicado aos licitantes no momento da convocação.

68.2.1. Para definição do prazo determinado no item 68.2, a Agente de Contratação irá considerar a complexidade do objeto, sendo concedido o mesmo prazo para todos os licitantes.

68.3. Nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia, caso a proposta apresentada pelo licitante vencedor seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para o respectivo lote, será exigida garantia adicional, correspondente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora, sem prejuízo das demais garantias exigíveis na forma da legislação.

69. Os licitantes deverão apresentar os documentos eventualmente constantes na Parte Específica do Edital, juntamente com a proposta readequada, no prazo definido pela Agente de Contratação, para fins de verificação do atendimento dos requisitos técnicos do(s) serviço(s) ofertado(s).

69.1. A Agente de Contratação, em conjunto com a Equipe de Apoio, poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

69.2. Os prazos de envio de diligências e da proposta adequada poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e aceita pela Agente de Contratação.

69.3. Uma vez enviada a proposta readequada o licitante consolidará os seus lances finais.

69.4. O não envio da proposta ou o descumprimento das diligências determinadas pela Agente de Contratação acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório cabível.

69.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e às especificações dos serviços ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

69.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

69.7. Nessa ocasião, serão observados novamente todos os procedimentos elencados neste Edital, bem como haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate, se for o caso.

70. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações contidas nesse Edital e seus anexos, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

70.1. Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.

SEÇÃO X - DA VISITA TÉCNICA

71. A exigência de visita técnica será discriminada na Parte Específica deste Edital.

SEÇÃO XI - DA AMOSTRA

72. A exigência de amostra será aquela discriminada na Parte Específica deste Edital.

SEÇÃO XII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

73. Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a fase de habilitação antecederá a de julgamento das propostas, **devendo os documentos de habilitação ser apresentados por todos os licitantes juntamente com a proposta inicial**.

74. Serão exigidos para fins de habilitação, os documentos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, e ainda os previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação.

75. Havendo necessidade de envio de documentos complementares, de atualização de certidões vencidas na fase de julgamento ou de saneamento de falhas, o Agente de Contratação poderá

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

solicitar tais arquivos por meio do sistema, fixando o prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação e justificativa do licitante.

75.1. O não atendimento das convocações da Agente de Contratação importará a inabilitação do licitante.

76. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

77. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

78. Para a habilitação jurídica que visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo assim exigido:

78.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

78.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

78.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

78.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

78.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

78.6. No caso de cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

78.6.1. Da cooperativa será exigida a seguinte documentação complementar:

78.6.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o Contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971.

78.6.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

78.6.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto.

78.6.1.4. O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107.

78.6.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o Contrato.

78.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

78.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

78.9. Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no Ato Constitutivo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

78.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

79. Documentação relativa à qualificação técnica:

79.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na Parte Específica deste Edital.

79.2. Consta na Parte Específica do Edital a relação de documentos relativos ao atendimento de requisitos previstos em Lei Especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

80. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

80.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

80.2. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicilio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

80.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, ou outra equivalente, na forma da Lei.

80.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura do certame, quando não vier expresso o prazo de validade.

80.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura do certame, quando não vier expresso o prazo de validade.

80.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



80.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, devidamente válida.

80.8. Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

81. Para a qualificação econômico-financeira será exigido:

81.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

81.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

81.1.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da Lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

81.1.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais deverão comprovar:

81.1.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1.

81.1.3.1.1. Com o objetivo de facilitar a análise da situação econômico-financeira da empresa quanto à sua aptidão para contratar com o SAAEP, será exigida a apresentação de memória de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

81.1.3.1.2. A memória de cálculo deverá estar devidamente assinada por profissional da contabilidade legalmente habilitado e registrado no respectivo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), contendo a aplicação das fórmulas correspondentes a cada índice, da seguinte forma:



LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

81.1.3.1.3. A não apresentação da memória de cálculo não levará a empresa a inabilitação. A exigência acima se justifica apenas para facilitar a análise dos requisitos de qualificação econômico-financeira.

81.1.3.1.4. As demonstrações contábeis exigidas limitar-se-ão ao último exercício no caso de a licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

81.2. A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social.

81.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de abertura do certame, quando não estiver expresso o prazo de validade.

81.3.1. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme orientação do Tribunal de Contas da União, no Acórdão 1697/2023-Plenário.

82. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

83. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

84. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1°, da Lei n° 14.133/2021).

85. O licitante deverá apresentar, ainda, declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

86. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento dos requisitos supramencionados mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a Lei expressamente o exigir.

86.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no endereço: Rua Rio Dourado, S/N, Bairro Beira Rio I, Complexo Administrativo da PMP, Parauapebas - Pará, CEP: 68515-000.

87. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

87.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a sua inabilitação.

88. A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

89. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei n° 14.133/21, art. 64):

89.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

89.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

90. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

90.1. O julgamento deste certame observará o princípio do formalismo moderado, em busca de maior vantajosidade para o SAAEP e visando a ampla competitividade, desde que não comprometa a lisura do processo licitatório e não atente contra os princípios da legalidade e da isonomia.

90.2. Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento pode ser suprida com informação constante em outro, desde que não prejudique a isonomia e a legalidade do processo.

91. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do sistema, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

92. Concluída a análise da fase de habilitação, todos os documentos apresentados pelos licitantes serão disponibilizados para acesso público no sistema eletrônico.

92.1. Em observância ao art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, as propostas de preço de todos os licitantes permanecerão em sigilo e resguardadas pelo sistema até a definitiva conclusão e encerramento da fase de habilitação, quando então serão abertas e divulgadas para as etapas competitiva e de julgamento.

93. Quando cabível o tratamento favorecido, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015 e art. 42 da Lei Complementar Federal nº 123/2006).

94. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação:

94.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.